



**3º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual)**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP**

Referência: **Convite nº 01/2022 – Contrato nº 02/2022**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **993/2025**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 10.893.831/0001-93, com sede na Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, nº 409 – Sala 01, Bairro Jardim Cândida, cidade de Araras, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ALESSANDRO INÁCIO DE PAULA**, portador do RG nº 22.xxx.xxx-0, inscrito no CPF nº 205.xxx.xxx-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 4.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de janeiro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos
(SARH)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO EIRELI - EPP
ALESSANDRO INÁCIO DE PAULA
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
7D5067339C014987981E51B511C2F575

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/7D5067339C014987981E51B511C2F575>